

D.R.02 — LITORAL

Iguape

Associação Beneficente Lar das Crianças "Meigo Nazareno" ... 200.000,00

Pariquera-Açu

Associação do Centro Comunitário de Pariquera-Açu ... 450.000,00
Casa da Criança e Obra do Berço ... 300.000,00

Santos

Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Santos — CAMPS ... 400.000,00
Entidade Uma Luz no Caminho dos Velhinhos Desamparados ... 200.000,00
Sociedade Amiga dos Pobres Albergue Noturno ... 250.000,00

São Vicente

Lar Vicentino ... 300.000,00
Sociedade de Estudos e Trabalhos Aplicados — SETA ... 250.000,00

D.R.05 — CAMPINAS

Nova Odessa

Serviço de Obras Sociais de Nova Odessa ... 400.000,00

D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Urânia

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia ... 450.000,00

D.R.09 — ARAÇATUBA

Guararapes

Santa Casa de Misericórdia de Guararapes ... 300.000,00

D.R.10 — PRESIDENTE PRUDENTE

Pacaembu

Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu ... 400.000,00

D.R.11 — MARILIA

Herculândia

Hospital Beneficente São José ... 490.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.278, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) à seguinte instituição assistencial:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital

Fundação para o Livro do Cego no Brasil.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.279, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 33 da Lei n.º 8.662, de 21 de janeiro de 1965, regulamentada pelos artigos 1.º e 3.º das Disposições Transitórias do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

PLANO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO

QUADRO ANEXO AO DECRETO N.º 18.281, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

REGIONAL/MUNICÍPIO	ENTIDADES	1981	1982	TOTAL
D.R. 3 — VALE DO PARAIBA				
Bananal	Santa Casa de Misericórdia de Bananal ...	500.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00

DECRETO N.º 18.282, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) à seguinte instituição assistencial:

D.R.05 — CAMPINAS

Americana

Irmandade de Misericórdia de Americana, Departamento: Hospital São Francisco.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 807.014,73 (oitocentos e sete mil, quatorze cruzeiros e setenta e três centavos) à seguinte instituição assistencial:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Diadema

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Diadema

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.280, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso I, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 8.836.768,73 (oito milhões, oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros e setenta e três centavos) à seguinte instituição assistencial:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Diadema

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Diadema.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.281, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o "Plano de Concessão de Subvenção" à instituição assistencial de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Artigo 2.º — A instituição assistencial incluída no "Plano de Concessão de Subvenção" de que trata o artigo anterior fica concedida, no exercício de 1981, subvenção na importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) correndo a despesa através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.283, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

Autoriza a doação de veículos usados às entidades que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração:

I — pertencente à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenação da Administração Financeira;

1 — Casa da Vó Izabel — Campinas — GG — 2656/81 — Brasília — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BA — 196.078 — PI — SF — 158.486;

II — pertencentes à Secretaria dos Transportes:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 — Associação Comunitária de Lupércio — Lupércio — GG — 2719-81 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1973 — chassi — BP — 914.078 — PI — ST — 4736;